



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210016/202101

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AVENIDA ROTARY, 1431, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA, 62, BELA VISTA, Itaituba -PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2020-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010054	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: LEONO	CAIXA	20,00	5,390	107,80
010057	ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND. - Marca.: IARA	CAIXA	20,00	8,990	179,80
010065	PE DE MOUSE - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	6,00	5,850	35,10
010068	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO - Marca.: BRW	UNIDADE	4,00	8,250	33,00
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: TRIS	CAIXA	35,00	0,900	31,50
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	8,520	85,20
010097	BARBANTE CRU Nº 12, 500G. - Marca.: EUROROMA	ROLO	25,00	15,200	380,00
010112	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	170,00	2,100	357,00
010120	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	100,00	10,790	1.079,00
010122	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	100,00	5,040	504,00
010124	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	100,00	8,120	812,00
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	16,990	509,70
010166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN - Marca.: RADEX	CAIXA	25,00	22,000	550,00
010170	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
010174	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM PRETA - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
010180	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM - Marca.: BRW	UNIDADE	11,00	3,500	38,50
010184	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: BRW	CAIXA	30,00	7,990	239,70
010195	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: IARA	CAIXA	30,00	3,660	109,80
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: IARA	CAIXA	45,00	3,500	157,50
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Marca.: IARA	CAIXA	45,00	3,800	171,00
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO -	CAIXA	35,00	9,990	349,65

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Marca.: IARA

010239	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. - Marca.: ACR ILEX	CAIXA	35,00	15,300	535,50
010250	COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IRIS	QUILO	40,00	20,450	818,00
010257	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	11,00	8,840	97,24
010265	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH	PACOTE	25,00	26,000	650,00
010271	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	90,00	1,650	148,50
010273	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	90,00	0,990	89,10
010275	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	230,00	0,750	172,50
010277	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	230,00	0,750	172,50
010278	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ENVELOPE 36 X 46 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	140,00	0,990	138,60
010282	ENVELOPE 36 X 46 ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM - Marca.: LEONO	UNIDADE	15,00	3,130	46,95
010286	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18x100MM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	15,00	6,990	104,85
010297	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18x100MM EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	4,550	91,00
010303	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO FITA CREPE 19 X 50MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	35,00	7,150	250,25
010320	FITA CREPE 19 X 50MM FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: EMBALA	ROLO	120,00	4,050	486,00
010322	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM FITA DUREX : 45x50 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	35,00	4,200	147,00
010326	FITA DUREX : 45x50 FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOPLACA	UNIDADE	30,00	11,600	348,00
010341	FOLHA DE ISOPOR 20MM GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND - Marca.: BR	CAIXA	35,00	15,500	542,50
010344	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: ROCAMA	CAIXA	35,00	15,230	533,05
010352	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	15,100	755,00
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GRAM	CAIXA	120,00	6,090	730,80
010359	PLINE GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: LEON	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
010366	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	15,00	159,500	2.392,50
010375	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: MULTICOLOR	CAIXA	25,00	65,230	1.630,75
010396	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
010398	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS - Marca.: TILIBR	UNIDADE	10,00	10,990	109,90
010399	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS - Marca.: TILIB	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
010405	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	150,00	11,330	1.699,50
010408	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: POLYCART	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
010417	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE	30,00	4,360	130,80
010455	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	7,00	46,500	325,50
010456	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	7,00	82,660	578,62
010457	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
010460	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 100 FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
010465	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	60,00	4,940	296,40
010470	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND - Marca.: BRW	CAIXA	20,00	3,950	79,00
010473	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: CI	UNIDADE	30,00	88,000	2.640,00
010478	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
010478	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO PRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: SOUZA	UNIDADE	12,00	6,990	83,88

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010489	PRANCHETA DE MADEIRA PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 - Marca.: L EONORA CAIXA	7,00	22,990	160,93
010499	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 REABASTECEADOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. - Marca.: RADEX UNIDADE	7,00	4,350	30,45
010501	REABASTECEADOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML UNIDADE	7,00	4,180	29,26
010503	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37ML UNIDADE	7,00	4,320	30,24
010509	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: RADEX UNIDADE	7,00	4,320	30,24
010510	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML. - Marca.: COMPACTOR FRASCO	20,00	6,990	139,80
010511	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, FRASCO DE 20ML. - Marca.: COMPACTOR FRASCO	20,00	7,550	151,00
010512	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO, FRASCO DE 20ML. - Marca.: COMPACTOR FRASCO	12,00	10,150	121,80
010513	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM - Marca.: COMPACTOR UNIDADE	60,00	2,090	125,40
010517	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU UNIDADE	5,00	1,800	9,00
010519	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: WESTERN UNIDADE	5,00	17,000	85,00
010526	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: WALEU UNIDADE	15,00	9,850	147,75
010529	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE METRO	1.000,00	1,700	1.700,00
010539	TNT CORES VARIADAS GUILHOTINA 14" COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, 400 X 300 MM, PESO 2.8KG, FACA COM SUP - Marca.: LASSANE UNIDADE	2,00	190,000	380,00
010542	GUILHOTINA 14" COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, 400 X 300MM, PESO 2.8KG, FACA COM SUPORTE DE AÇO TEMPERADO E OXIDADO, PROTETOR LATERAL E ESCALA MILIMÉTRICA PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: OFF PA CAIXA	5,00	21,000	105,00
010544	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: RADEX FOLHA	15,00	0,850	12,75
010547	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) - Marca.: REPORT CAIXA	150,00	235,000	35.250,00
010549	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS - Marca.: OFF PAPER PACOTE	11,00	23,220	255,42
010554	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: VMP ROLO	11,00	52,000	572,00
010557	PAPEL CONTACT BRANCO PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: VMP ROLO	11,00	49,900	548,90
010558	PAPEL CONTACT COLORIDO PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VMP ROLO	10,00	39,000	390,00
010565	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP - Marca.: VMP FOLHA	50,00	1,950	97,50
010571	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP PAPEL MADEIRA PARD0 100 X 60CM - Marca.: VMP FOLHA	90,00	1,440	129,60
010579	PAPEL MADEIRA PARD0 100 X 60CM PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM - Marca.: VMP FOLHA	11,00	0,590	6,49
010582	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: V FOLHA	11,00	1,690	18,59
010584	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO - Marca.: CIS UNIDADE	25,00	8,000	200,00
010594	APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO LAPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR ATOXICO CX C/ 12 UN - Marca.: LEONORA CAIXA	10,00	7,350	73,50
010604	LAPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR ATOXICO CX C/ 12 UN TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX CAIXA	60,00	6,350	381,00
010629	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO LEVE - Marca.: CARLU UNIDADE	5,00	38,900	194,50
010632	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO LEVE ENVELOPE 16 X 23 AMARELO. - Marca.: SCRITY UNIDADE	50,00	0,530	26,50
010668	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO. ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: SCRITY UNIDADE	50,00	0,730	36,50
010685	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. - Marca.: CARLU UNIDADE	14,00	49,900	698,60
010688	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO - Marca.: TOYSTRS UNIDADE	20,00	44,000	880,00
010690	CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO. - Marca.: CARL UNIDADE	25,00	17,000	425,00
010692	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO. CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. - Marca.: CARLU UNIDADE	20,00	9,990	199,80
	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO.			

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010696	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. - Marc a.: CARLU	UNIDADE	20,00	30,990	619,80
010702	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. LIVROS APRENDENDO LETRAS E NUMEROS : 10 FOLHAS - Mar ca.: TODO LIVRO	UNIDADE	20,00	6,850	137,00
010705	LIVROS APRENDENDO LETRAS E NUMEROS : 10 FOLHAS BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca. : LEONORA	UNIDADE	15,00	6,730	100,95
010707	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca .: LEONORA	UNIDADE	25,00	6,250	156,25
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: DAC	UNIDADE	40,00	2,250	90,00
010715	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POL IONDA PT, CORES VARIADAS. - Marca.: POLYCART	UNIDADE	200,00	6,290	1.258,00
010718	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIIONDA PT, CORES VARIADAS. PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (COTA DE 25%) - Marca.: RES	CAIXA	50,00	221,500	11.075,00
027070	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (COTA DE 25%) Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores - M	UNIDADE	20,00	9,540	190,80
027071	arca.: TRIS Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M	UNIDADE	20,00	9,880	197,60
027072	arca.: TRIS Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M	UNIDADE	20,00	7,180	143,60
027091	arca.: LEONORA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - Marca.: SOUZA	UNIDADE	15,00	94,500	1.417,50
	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, 3M X 1,20M, BOARD NET				
				VALOR GLOBAL R\$	83.789,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 83.789,46 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2020-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2020-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 16 de Setembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2020-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123650023.2.063 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.994,07, Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.089 Manutenção do Fundo Municipal de Educação MANUTENÇÃO DO FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.444,77, Exercício 2021 Atividade 0501.121220028.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.267,84, Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.082,78 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2020-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 26 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 31.646.159/0001-01
CONTRATADO(A)

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____